Processo: **TC 015.648/2011-7**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Responsável</th><th colspan="5">Histórico</th><th>Análise</th></tr>
<tr><td rowspan="11">1.1</td><td rowspan="11">GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda.</td><td colspan="4">Responsáveis solidários?</td><td>Sim ☒ / Não ☐ / NA ☐</td><td>Peça 131.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Procurador?</td><td>Sim ☒ / Não ☐ / NA ☐</td><td>Peças 256 e 261: vigência a partir de 26/12/2018. Procurador não advogado.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão - notificações</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão 5161/2014-2C – condenatório, peça 131.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Responsável</td><td>RFB, peça 139</td><td colspan="2">Ofício 1037/2014, peça 145</td><td>-</td><td>AR negativo: mudou-se, peça 162.</td></tr>
<tr><td>Peça 306</td><td colspan="2">Ofício 1325/2014, peça 166</td><td>Peça 168</td><td>Ciência tácita: interposição de recurso à peça 169.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão 1890/2015-2C (peça 174). Embargos de Declaração interpostos por Gilvan Pizzano Agibert, Júlio Alberto Durski e Júlio Cesar Makuch, em face do Acórdão 5161/2014-2C. Recursos conhecidos (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, conforme entendimento da Serur) e rejeitados.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Responsável</td><td>RFB, peça 139</td><td colspan="2">Ofício 563/2015, peça 184</td><td>-</td><td>AR negativo: desconhecido, peça 192.</td></tr>
<tr><td>Peças 306</td><td colspan="2">Ofício 838/2015, peça 202</td><td>Peça 210</td><td>Notificação simples. Contudo, houve a reabertura de prazo para pagamento das dívidas/exercício do direito à defesa pelas comunicações de peças 245 e 319.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão 8337/2018-2C (peça 234), apostilado pelo Acórdão 11795/2018-2C (peça 239). Recursos de reconsideração interpostos por GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda – Me, Gilvan Pizzano Agibert, Julio Cesar Makuch e Júlio Alberto Durski, em face do Acórdão 5161/2014-2C. Recursos conhecidos (com atribuição de efeitos suspensivos aos recorrentes e demais responsáveis solidários, peças 177, 180, 207 e 209) e desprovidos.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td>Responsável</td><td>Peças 306</td><td colspan="2">Ofício</td><td>Peça 258</td><td>-</td></tr>
</table>

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66233146.

				1322/2018, peça 245		
		Acórdão 6787/2019-2C (peça 266). Embargos de declaração opostos por Gilvan Pizzano Agibert, Júlio Alberto Durski e Júlio Cesar Makuch contra o Acórdão 8337/2018-2C. **Recursos conhecidos *(com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, conforme entendimento da Serur)* e rejeitados.**				
		Destinatário	**Endereço**	**Comunicação**	**Ciência**	**Análise**
		Jhony Wilson Neves Mycykowski, procurador	Peças 256 e 261	Ofício 7060/2019, peça 271	Peça 280	As procurações de peças 256 e 261, outorgada a procurador não advogado, não autorizam a este, expressamente, o recebimento de notificação (item 7 do MMC 10/2018-Segecex). Impropriedade suprida pelos ofícios de peças 310 e 320.
		Responsável	RFB, peça 306	Ofício 35724/2020, peça 310	-	AR negativo: ausente, peça 316. Ressalta-se que o endereço da rep. legal é o mesmo da empresa, peça 163.
			-	Edital 1556/2020, peça 319	Peça 321	-
			RFB, peça 306	Ofício 49436/2020, peça 320	-	AR negativo: ausente, peça 322. Ressalta-se que o endereço da rep. legal é o mesmo da empresa, peça 163.
		Acórdão 6225/2020-2C (peça 304). Retificação, por inexatidão material, dos Acórdãos 8337/2018-2C e 6787/2019-2C.				
		Destinatário	**Endereço**	**Comunicação**	**Ciência**	**Análise**
		Responsável	RFB, peça 306	Ofício 35724/2020, peça 310	-	AR negativo: ausente, peça 316. Ressalta-se que o endereço da rep. legal é o mesmo da empresa, peça 163.
			-	Edital 1556/2020, peça 319	Peça 321	-
			RFB, peça 306	Ofício 49436/2020, peça 320	-	AR negativo: ausente, peça 322. Ressalta-se que o endereço da rep. legal é o mesmo da

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66233146.

							empresa, peça 163.
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	**Sim** ☐	**Não** ☒	**NA** ☐	-
		Responsável falecido					
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Proposta					
		i) à Dicom, ao Secef e ao Scbex: considerar concluído o ciclo de comunicações à responsável.					
Item	**Responsável**	**Histórico**					**Análise**
1.2	Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda., alterada para Elismed Comercial de Equipamentos	Responsáveis solidários?	**Sim** ☒	**Não** ☐	**NA** ☐		Peça 131.
		Procurador?	**Sim** ☐	**Não** ☒	**NA** ☐		-
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 5161/2014-2C – condenatório, peça 131.					
		Destinatário	**Endereço**	**Comunicação**	**Ciência**		**Análise**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66233146.

<table>
<tr><td></td><td>e Materiais Médicos – Eireli.</td><td>Responsável</td><td>RFB, peça 138</td><td>Ofício 1036/2014, peça 146</td><td>Peça 156</td><td>-</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="5">Acórdão 1890/2015-2C (peça 174). Embargos de Declaração interpostos por Gilvan Pizzano Agibert, Júlio Alberto Durski e Júlio Cesar Makuch, em face do Acórdão 5161/2014-2C. Recursos conhecidos (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, conforme entendimento da Serur) e rejeitados.</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Responsável</td><td>RFB, peça 138</td><td>Ofício 562/2015, peça 185</td><td>Peça 191</td><td>Notificação simples. Contudo, houve a reabertura de prazo para pagamento das dívidas/exercício do direito à defesa pelas comunicações de peças 248, 270 e 287.</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="5">Acórdão 8337/2018-2C (peça 234), apostilado pelo Acórdão 11795/2018-2C (peça 239). Recursos de reconsideração interpostos por GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda – Me, Gilvan Pizzano Agibert, Julio Cesar Makuch e Júlio Alberto Durski, em face do Acórdão 5161/2014-2C. Recursos conhecidos (com atribuição de efeitos suspensivos aos recorrentes e demais responsáveis solidários, peças 177, 180, 207 e 209) e desprovidos. Responsável solidária aos responsáveis acima identificados.</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Responsável</td><td>RFB, peça 138</td><td>Ofício 1327/2018, peça 248</td><td>Peça 259</td><td>-</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="5">Acórdão 6787/2019-2C (peça 266). Embargos de declaração opostos por Gilvan Pizzano Agibert, Júlio Alberto Durski e Júlio Cesar Makuch contra o Acórdão 8337/2018-2C. Recursos conhecidos (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, conforme entendimento da Serur) e rejeitados.</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td rowspan="2">Responsável</td><td rowspan="2">RFB, peça 138</td><td>Ofício 7059/2019, peça 270</td><td>Peça 276</td><td>-</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Ofício 1551/2020, peça 287</td><td>Peça 291</td><td>-</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="5">Acórdão 6225/2020-2C (peça 304). Retificação, por inexatidão material, dos Acórdãos 8337/2018-2C e 6787/2019-2C.</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td>Comunicação</td><td colspan="2">Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Responsável</td><td>RFB, peça 138</td><td>Ofício 35727/2020, peça 311</td><td colspan="2">Peça 315</td><td>-</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="3" rowspan="2">Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>NA</td><td rowspan="2">-</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td>☒</td><td>☐</td><td>☐</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="3">Há necessidade de comunicar à Secretaria de</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>NA</td><td>-</td></tr>
</table>

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66233146.

		Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	☐	☒	☐	
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	**Sim** ☐	**Não** ☐	**NA** ☒	-
		Proposta				
		i) à Dicom, ao Secef e ao Scbex: considerar concluído o ciclo de comunicações à responsável.				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação à GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda., considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) à Dicom, ao Secef e ao Scbex: considerar concluído o ciclo de comunicações à responsável;

2.1.2. Com referência à Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda., alterada para Elismed Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos – Eireli, considerando a análise do subitem 1.2 supra:

i) à Dicom, ao Secef e ao Scbex: considerar concluído o ciclo de comunicações à responsável.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66233146.